



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 123/2000

SÚMULA: Fixa o Salário dos Senhores Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Art. 1º - O salário dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal, para a Legislatura com início em 01 de janeiro de 2001 é fixado em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O salário do Presidente da Câmara Municipal é fixado em R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), para a Legislação prevista no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os salários de que trata esta Lei, serão atualizados em cada exercício, utilizando-se o índice adotado no país.

§ 1º - A atualização de que trata este Artigo, dar-se-á no dia 01 de janeiro do exercício subsequente;

§ 2º - A atualização inflacionária dar-se-á automaticamente.

Art. 4º - As Despesas decorrentes desta Lei dar-se-ão a conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 25 dias do mês de agosto de 2.000.

JESUEL DE PLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL